



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" Administração 2005/2008

LEI Nº 1.520/2008

"CONCEDE ABONO, NO VALOR QUE ESPECIFICA, À SER ACRESCIDO NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008, AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração do mês de dezembro de 2008 dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São José do Calçado, fica acrescida de um abono pecuniário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. O abono estabelecido no artigo anterior possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 3º. As despesas correntes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento do corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e oito (2008).


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120
E-mail: prefeituradecalçado@yahoo.com.br